



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 62/2014

EDITAL Nº 28/2014

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0701.2678200082.013.3390.39 (484)

TCC - OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO
Subassunto . : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
No.Processo : 2014/04/000922
Data Protoc. : 28/04/14
Requerente . : SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/04/2014



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS MESMOS, NO PROCESSO QUE SE ENQUADRAR:

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,90	14.700,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,80	7.600,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	14,00	14.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	28,00	98.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					134.300,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0701.2678200082.013.3390.39 (484) Data: 28 / 04 / 2014 P: <i>Geni Sabbi Detoni</i> GENI SÁBBI DETONI	Reserva financeira em Data: 28 / 04 / 2014 <i>Luciani Monteiro Cenci</i> LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de abril de 2014.

Enio Pigosso
ENIO PIGOSSO
Secretário Municipal de Viação



Município de Chopinzinho 06

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ORÇAMENTO

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 07.852.815/0001-48

ENDEREÇO: RUA FÁBIO EVERALDO, 3788 - CENTRO

RESPONSÁVEL: MARCELO SILVESTRI

DATA: 25/04/14

Item	Unid.	Serviços	Unit. R\$
01	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	5,50
02	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	4,90
03	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	16,00
04	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	29,30

Santiago Pavimentações Ltda - ME
Marcelo Silvestri
CREA-PR - 68.400/D

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 17.856.086/0001-51

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, SACAJ, BAIRRO VERDI

RESPONSÁVEL: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

DATA: 25 / 04 / 2014

Item	Unid.	Serviços	Unit. R\$
01	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,90
02	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,80
03	M ²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	14,00
04	M ²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	28,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887

85560-000

CHOPINZINHO

PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ORÇAMENTO

EMPRESA: GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 17.472.037/0001-15

ENDEREÇO: RUA RIO PEDROSA S/Nº

RESPONSÁVEL: CLÁUDIO GONÇALVES

DATA: 28 / 04 / 2014

Item	Unid.	Serviços	Unit. R\$
01	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	5,85
02	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	5,00
03	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	19,50
04	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	20,70

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **922/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Viação, autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0701.2678200082.013.3390.39 (484)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de abril de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 28/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
RURAIS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Licitação	: 19 DE MAIO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 10:00 (DEZ) horas
Início da Disputa de Preços	: Às 10:15 (DEZ E QUINZE) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 9 – Declaração de Responsabilidade Técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Du-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



mont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a” e “b”, do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

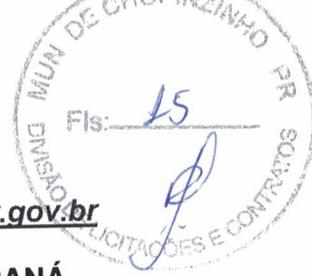
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com modelo em Anexo.

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



so de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos SERVIÇOS deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12.3 – A não realização dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ter sua execução iniciada nos locais determinados pela Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, após a solicitação, ou outro prazo fixado na Ordem de Serviços ou Contrato, conforme necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações e recolhimento das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de trabalho e segurança. Caso a empresa vencedora descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item 16 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 – Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 29 de abril de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,90	14.700,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,80	7.600,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	14,00	14.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	28,00	98.000,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					134.300,00

OBS: Os serviços deverão ser executados pela empresa adjudicatária em todo o Território do Município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 28/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, ___ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 28/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 8

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ___, brasileiro, inscrito no CPF nº ___, portador do RG nº ___, residente e domiciliado ___, representante legal da empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ___, Inscrição Estadual nº ___, estabelecida na ___, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 62/2014, Pregão Presencial 28/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0701.2678200082.013.3390.39 (484); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO RE-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



GISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 28/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial n.º 28/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (inserir o nome, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico peio(s) serviço(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Assinatura

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 62/2014
Pregão Presencial
Edital nº 28/2014
Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 62/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 28/2014, que objetiva o Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção de vias rurais, conforme descrição detalhada constante às fls. 05 dos autos.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

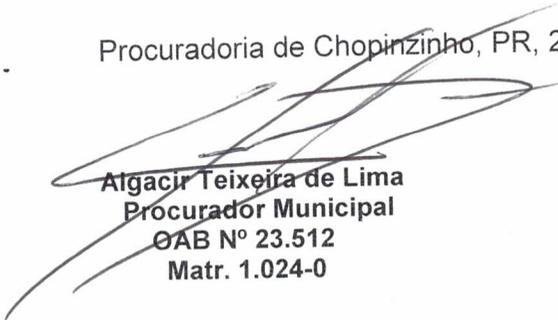
Denota-se que foram juntados orçamentos, de 03 (três) fornecedores distintos (fls. 06/08), demonstrando, assim, os preços praticados no mercado, cumprindo, portanto, as exigências previstas na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos serviços licitados, se amolda à situação em tela.

Da análise da documentação apresentada, especialmente a súmula 257/2010 do TCU, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 29 de abril de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Matr. 1.024-0



Nossa vida é fazer jornal para Você

Chopinzinho

Olimpiadas do Trabalhador tem mais de 1500 atletas

Pág. 12



Eleições

Prazo para transferir título de eleitor termina quarta

Pág. 03

Chopinzinho

Município repassa automóvel a AMR

Pág. 05

Saudade do Iguaçu

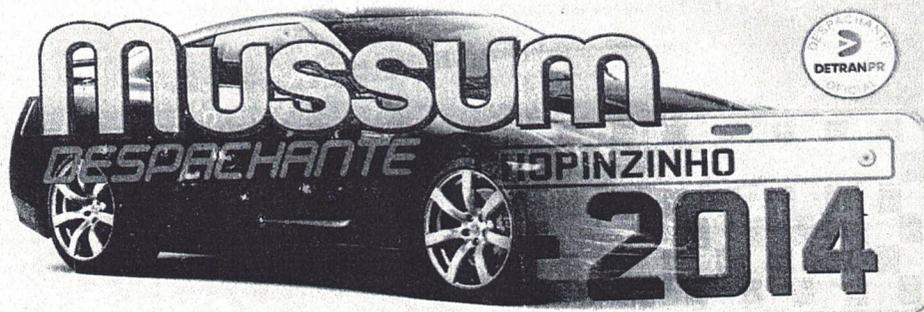
Sec. de Cultura inicia preparativos para os festivais

Pág. 10

Coronel Vivida

Instituto Nossa Vida recebe alimentos

Pág. 05



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 28/2014. Data da Licitação: 19 de maio de 2014, às 10:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR e no site <http://www.chopininho.pr.gov.br>. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2014, Data da Licitação: 20 de maio de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de portas de saída de emergência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, ou no site www.chopininho.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo realizado de acordo com o Edital nº 002, de 11 de abril de 2011.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas, de acordo com a região especificada:

Cidade – Bairro Frel Vito
le Aparecida Forlin

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2014

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Engenheiro Civil
- Ronaldo M. Martins

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Cláudia Aparecida dos Santos
- Eliane dos Santos
- Márcia Patrícia Cardoso
- Eliane Ramos da Silva
- Keli Fátima Stramari

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 93/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos - ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/04/2015. Valor do aditamento R\$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 22/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 128/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Novafrota Equipamentos S/A. CNPJ: 03.509.150/0001-13. Objeto: Aquisição de Minicarregadeira equipada com acessórios de varrição. Valor Total R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 1039. Origem: Pregão nº 25/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Daniel Alberto Karhuk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 130/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Construtora Bragatto Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria. Valor Total R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Elemento de Despesa: 825. Origem: Pregão nº 26/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragatto, pela Empresa.

Extrato de Portaria
PORTARIA nº 247/2014
Prorrogação dos trabalhos da Comissão Permanente do Processo Disciplinar nº 02/2013.
Data: 29/04/2014 Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. José de Andrade Kovani, brasileiro, inscrito no CPF nº 655.131.779-00, portador do RG nº 7.173.258-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho - PR, representante legal da empresa JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.455.763/0001-20, Inscrição Estadual nº Isenta, estabelecida na Rua Sergipe, nº 3667, Bairro Menino Deus, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9103 - 3274, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopininho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

JAK Prestadora de Serviços Ltda - Contratada
José de Andrade Kovani - Representante Legal

ANEXO I

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
03	78.000	Pça	Pintura de meio fio, caiação com pincel brocha, uma demão, considerando cada peça: 1,0 metro.	0,48	37.440,00
TOTAL - R\$					37.440,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. José Moacir Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 872.657.969-34, portador do RG nº 5.962.656-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopininho - PR, representante legal da empresa JOSÉ MOACIR MARTINS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.791.873/0001-74, Inscrição Estadual nº Isenta, estabelecida na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3638, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9105 - 3243, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopininho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

José Moacir Martins MEI - Contratada
José Moacir Martins - Representante Legal

ANEXO I

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
04	150.000	M²	Corte de grama com recolhimento de resíduos em praças e parques municipais.	0,25	37.500,00
TOTAL - R\$					37.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Silvana Regina Gonzati, brasileira, inscrita no CPF nº 974.950.189-68, portadora do RG nº 4.976.485-5 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopininho - PR, representante legal da empresa SILVANA REGINA GONZATI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.083.354/0001-35, Inscrição Estadual nº 90181709-03, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4718, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 2172, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 49/2014, Pregão Presencial 24/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS.

Chopininho, 22 de abril de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Silvana Regina Gonzati - Contratada
Silvana R. Gonzati - Representante Legal

ANEXO I - ARP 126/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
05	40.000	M²	Prestação de serviços de manutenção de canteiros e ajardinamentos em praças, parques, jardins e canteiros de ruas e avenidas, compreendendo preparo dos canteiros, plantio e replantio de plantas sazonais, bem como a manutenção dos canteiros, incluindo controle de formigas, controle de pragas, podas e demais serviços necessários ao perfeito asseio dos espaços e desenvolvimento dos canteiros e gramados.	0,60	24.000,00
TOTAL - R\$					24.000,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 24/2014, de 02/04/14, para Registro de Preços para contratação futura de serviços de manutenção de vias públicas, e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI	24.000,00
JOSÉ MOACIR MARTINS - MEI	37.500,00
JAK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	37.440,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 22/04/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 25/2014, de 08/04/14, para aquisição de Minicarregadeira equipada com acessórios de varrição e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	117.500,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29/04/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 62/2014 Pregao No 28/2014

Razao Social: 4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0 CPF: 546.465.619-72

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP CNPJ: 17.856.086/0001-51

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 28/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,80	14.400,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,70	7.400,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	13,90	13.900,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras.	27,90	97.650,00
VALOR TOTAL R\$→					133.350,00

Total geral: Cento e trinta três mil e trezentos cinquenta reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos trabalhistas e sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho 19 de Maio de 2014.


Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 1932 C/C 1.561-4
OPERAÇÃO 003



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 68/2013	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº4887, BAIRRO VERDI	
CEP: 85560-000	CIDADE: CHOPINZINHO - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 14/03/2013 Junta Comercial: 41207572139 Data: 27/03/2013	CNPJ.: 17.856.086/0001-51 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (046) 9106 6914	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTONIO CLAUDIO MARTINS CPF 546.465.619-72 RG .3.426062-1	

RAMO OU ATIVIDADE

Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas;
Pavimentação de vias com pedras irregulares;
Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração;
Prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos;
Atividades paisagísticas;
Serviço de coleta e transporte de lixo urbano;
Prestação de serviços de limpeza de vias públicas;
Prestação de serviços de vigilância e segurança;
Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria;
Prestação de serviços de terraplanagens;
Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras;
Serviços de pintura de edifícios;
Prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura;
Atividades de gravação e edição de som e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 10 de abril de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

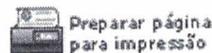
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:35:36 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **94D7.4DB2.0E54.891D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 012242014-88888086
Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.856.086/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.
Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17856086/0001-51
Razão Social: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP
Nome Fantasia: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: R FREI EVERALDO 4887 SALA 1 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042814135657454402

Informação obtida em 13/05/2014, às 13:15:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.856.086/0001-51
Certidão n°: 46880734/2014
Expedição: 19/04/2014, às 10:31:06
Validade: 15/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.856.086/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Martins Prestação de Serviços LTDA – EPP, CNPJ n.º 17.856.086/0001-51, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 28/2014**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 19 de Maio de 2014.

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

CPF: 546.465.619-72

RG: 34260621

Cargo: Sócio Administrador

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000 telefone (46) 9106-6914, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 19 de Maio de 2014.

Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11573206-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.856.086/0001-51

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/07/2014 - Fornecimento Gratuito

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11573206-05
Emitida Eletronicamente via Internet
12/03/2014 - 10:48:49
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00571/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 30000

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ.....: 17.856.086/0001-51

RG/Inscr.....:

Endereco.....: RUA FREI EVERALDO

Numero.....: 4887

Bairro.....: VERDI

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 59/2013

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Abril de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matr. 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO - PARANÁ

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.856.086/0001-51, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 62/2014– Pregão n ° 28/2014 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 19 de Maio de 2014.

Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CPF 009.378.889-40
CRC PR-055123/O-7

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **001/001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - E P D			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0757213-9	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2013	Data de Início de Atividade 27/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4887-SALA 1, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA; APICULTURA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM; E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	10.000,00	SOCIO	Administrador
MIRIAM DUTRA CENI 022.315.569-10	10.000,00	SOCIO	
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	10.000,00	SOCIO	
ROSANGELA SCHNAIDER 866.723.209-20	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 27/03/2013	Número: 20131790102		REGISTRO ATIVO
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 17 de abril de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Confus com original

[Handwritten signature]

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856/000151 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi, Chopinzinho, Paraná, CEP:
85.560-000

CNPJ: 17.856.086/0001-51 FONE: (046) 9106-6914

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 28/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 19 de Maio de 2014.

Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 de Janeiro de 1966, Natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 3.426.062-1 SSP/PR, CPF nº 546.465.619-72, residente e domiciliado à Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado em Verona, Itália, segundo o Código Civil da República Italiana, empresário, nascido em 28 de Julho de 1980, natural de Chopinzinho/PR, portador da cédula de identidade nº 6.858.985-1 SSP/PR, CPF nº 028.887.729-22, residente e domiciliado à Rua Francisco Zuconelli, 3.738, Bairro Verdi, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **MIRIAM DUTRA CENI**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 06 de Fevereiro de 1977, natural de Coronel Vivida/PR, portadora da cédula de identidade nº 6.284.217-2 SSP/PR, CPF 022.315.569-10, residente e domiciliada à Rua São Francisco, 5.515, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000; e
- **ROSANGELA SCHNAIDER**, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 12 de Junho de 1968, natural de Chopinzinho/PR, portadora da cédula de identidade nº 4.238.694-4 SSP/PR, CPF 866.723.209-20, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 4.550, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO**

DENOMINAÇÃO SOCIAL: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, 4.887, Bairro Verdi, Sala 1, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: **CAPITAL SOCIAL - QUOTAS DOS SÓCIOS**

CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 40.000 (quarenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.

Comunhão conjugal
[Signature]

Clodivaldo Luiz Martins *Miriam Dutra Ceni* *Rosângela Schnaider*

[Signature]

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



- **CLODIVALDO LUIZ MARTINS**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **MIRIAM DUTRA CENI**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.
- **ROSANGELA SCHNAIDER**, subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do País.

Sócio	Cotas	Capital Subscrito e Integralizado	Percentual
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS	10.000	R\$ 10.000,00	25%
CLODIVALDO LUIZ MARTINS	10.000	R\$ 10.000,00	25%
MIRIAM DUTRA CENI	10.000	R\$ 10.000,00	25%
ROSANGELA SCHNAIDER	10.000	R\$ 10.000,00	25%
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 14 de março de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.
TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. **RAMO DE ATIVIDADE:** Obras de urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Pavimentação de vias com pedras irregulares; Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração; Prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; Atividades paisagísticas; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Prestação de serviços de limpeza de vias públicas; Prestação de serviços de vigilância e segurança; Prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; Prestação de serviços de terraplenagens; Prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; Serviços de pintura de edifícios; Prestação de serviços de captura de enxames de abelha; Apicultura; Atividades de gravação e edição de som; e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades

Clodivaldo Luiz Martins

Clodivaldo Luiz Martins

Miriam Dutra Ceni

Rosângela Schmaider

[Handwritten mark]

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



estranhas ao interesse social. **ADMINISTRADOR:** ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS.

USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa. Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

Cláudio
Clodivoldo Luis martins

Miriam Dutra Teni

Pro ongle schmaiden

[Handwritten mark]

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 14 de março de 2013.

Antônio Claudio Martins
ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS

Clodivaldo Luiz Martins
CLODIVALDO LUIZ MARTINS

Miriam Dutra Ceni
MIRIAM DUTRA CENI

Rosângela Schmaider
ROSANGELA SCHNAIDER

Testemunhas:

Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
Fabiola Cristina Paetzold Scolaro
CI 8.981.569-0 SSP/PR

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
CI 8.124.995-4 SSP/PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

Às nove e trinta horas, do dia dezanove de maio de dois mil e catorze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 36/2014, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 28/2014, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Vias Rurais. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preço apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foi aberto o envelope de habilitação da empresa. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. O representante e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora. O representante e presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 28/2014, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade de Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 12 meses

Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca
0001/0001 Quantidade 3.000,00 PC Remocao e recolocacao de meio	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 4.8000 Quantidade 3.000,00 Valor Total 14.400,00 Imediato	
0001/0002 Quantidade 2.000,00 PC Colocacao de meio fio de concr	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 3.7000 Quantidade 2.000,00 Valor Total 7.400,00 Imediato	
0001/0003 Quantidade 1.000,00 M² Servico de reforma de calcamen	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 13.9000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 13.900,00 Imediato	
0001/0004 Quantidade 3.500,00 M² Servico de assentamento de Ped	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 27.9000 Quantidade 3.500,00 Valor Total 97.650,00 Imediato	

Sugestao por Menor Preço Unitario

4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	3.000,00	4.8000	14.400,00	
0001/0002	2.000,00	3.7000	7.400,00	
0001/0003	1.000,00	13.9000	13.900,00	
0001/0004	3.500,00	27.9000	97.650,00	

Total do Fornecedor: 133.350,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 133.350,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 12 meses
Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Prazo
0001/0001 Quantidade 3.000,00 PC Remocao e recolocacao de meio	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 4.6000 Quantidade 3.000,00 Valor Total 13.800,00 Imediato			
0001/0002 Quantidade 2.000,00 PC Colocacao de meio fio de concr	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 3.7000 Quantidade 2.000,00 Valor Total 7.400,00 Imediato			
0001/0003 Quantidade 1.000,00 M² Servico de reforma de calcamen	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 13.0000 Quantidade 1.000,00 Valor Total 13.000,00 Imediato			
0001/0004 Quantidade 3.500,00 M² Servico de assentamento de Ped	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario 26.5000 Quantidade 3.500,00 Valor Total 92.750,00 Imediato			

Sugestao por Menor Preco Unitario

4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	3.000,00	4.6000	13.800,00	
0001/0002	2.000,00	3.7000	7.400,00	
0001/0003	1.000,00	13.0000	13.000,00	
0001/0004	3.500,00	26.5000	92.750,00	

Total do Fornecedor: 126.950,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 126.950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 28/2014

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 28/2014, de 29 de abril de 2014, para Registro de Preços de Serviços de Manutenção de Vias Rurais e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresa
1	13.800,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	7.400,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
3	13.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
4	92.750,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 19/05/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 28/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	13.800,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	7.400,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
3	13.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
4	92.750,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 19/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 28/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário n° 28/2014, de 29/04/14, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	126.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/05/2014.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Antonio Claudio Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 546.462.619-72, portador do RG nº 3.426.062-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9106 - 6914 denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 62/2014, Pregão Presencial 28/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP - Contratada
Antonio Claudio Martins - Representante Legal
ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 142/2014

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,60	13.800,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,70	7.400,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	13,00	13.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário será de responsabilidade do Município.	26,50	92.750,00
VALOR TOTAL → R\$					126.950,00

EDITAL PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014
OBJETO: A - PROPOSTA DE PREÇO
RESPONSABILIDADE: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Chopinzinho-PR CEP 85.560-000
TELEFONE/FAX (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51

1489



ÇÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 28/2014
LOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PONENTE: MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-EPP
REÇO: Rua FREI Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Chopinzinho-PR CEP 85.560-000
E/FAX (46) 9106-6914
CNPJ: 17.856.086/0001-51





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Antonio Claudio Martins, brasileiro, inscrito no CPF nº 546.462.619-72, portador do RG nº 3.426.062-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9106 - 6914 denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 62/2014, Pregão Presencial 28/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0701.2678200082.013.3390.39 (484); por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, e ART's, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 28/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 20 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP - Contratada
Antonio Claudio Martins - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 142/2014

Item	Quant	Unid	Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, tortos ou danificados, em vias diversas.	4,60	13.800,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,70	7.400,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	13,00	13.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário, será de responsabilidade do Município.	26,50	92.750,00
VALOR TOTAL → R\$					126.950,00

Nossa vida é fazer jornal para Você

Geração de Empregos

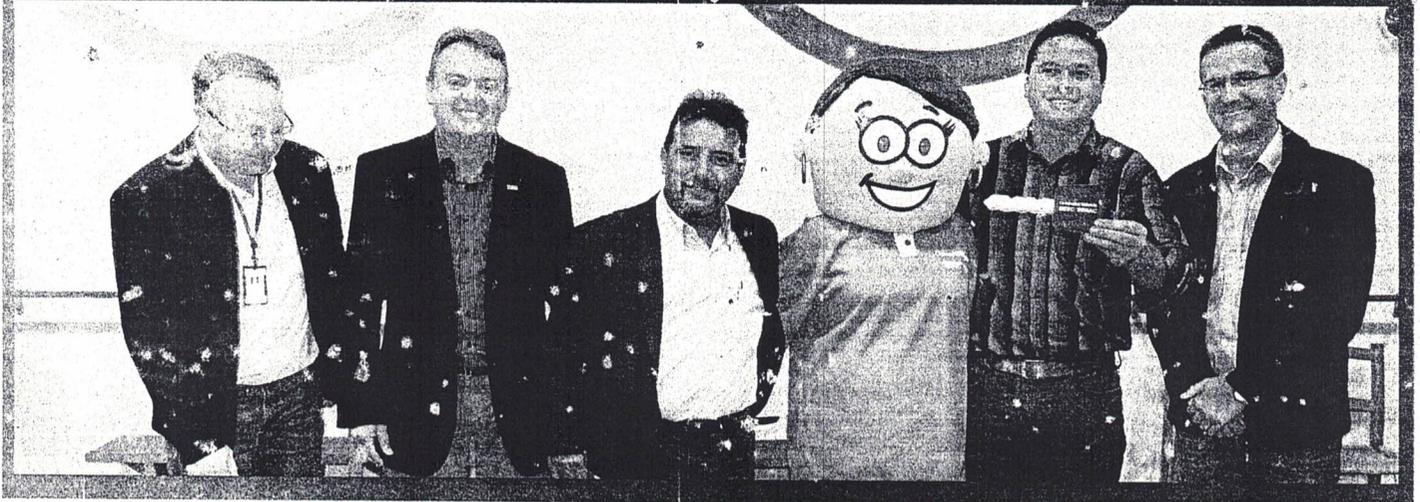
**Paraná entre os três maiores geradores do país.
Saúde do Iguaçu surpreende e é o maior gerador em abril,
entre os cinco municípios da microrregião**

Pág. 03

Chopinzinho

**OdontoSESC deve realizar 1.700
atendimento odontológicos**

Pág. 10



Agricultura

**Curso formou
avicultores
chopinzhenses**



Pág. 11

Coronel Vivida

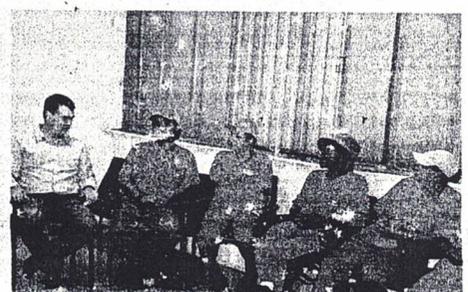
**Três Unidades
Básicas de Saúde
serão construídas**



Pág. 08

Dia do Gari

**Servidores
vividenses são
homenageados**



Pág. 08



RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 12 de maio de 2014.

Aprova Alvará de estabelecimento por mudança de endereço, sobre parte Chácara 195 AC, do quadro urbano, ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 897, de 24/04/2014, do Município de Chopinzinho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o estabelecimento do requerente Douglas Pessette & Cia Ltda ME, para o ramo de Manutenção e reparação de tratores, máquinas e equipamentos para uso geral e comércio varejista de outros produtos, sobre parte da Chácara 195 AC, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 02/2014, de 12 de maio de 2014.

Aprova mediante anexo EIV - Estudo Impacto de Vizinhança permitido, para Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Jacir Luiz Cestonaro - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 930, de 29/04/2014, Município de Chopinzinho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado mediante anexo EIV - Estudo Impacto de Vizinhança permitido, para Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção do requerente Bragato Materiais de Construção Ltda, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Jacir Luiz Cestonaro, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2014, de 12 de maio de 2014.

Aprova Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Jovani Paulo Vetorello - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 969, de 06/05/2014, do Município de Chopinzinho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado Alvará de Estabelecimento de depósito de materiais de construção do requerente BIS Materiais de Construção Ltda, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Jovani Paulo Vetorello, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2014, de 12 de maio de 2014.

Aprova Alvará de estabelecimento de Depósito de Materiais de Construção, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, de propriedade de Jovani Paulo Vetorello - ZCS - Zona de Comércio e Serviços.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 196, de 15 de maio de 2013.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico anexo ao protocolo nº 970, de 06/05/2014, do Município de Chopinzinho, que é permissível desde que se tenha a aprovação do Conselho da Cidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado Alvará de Estabelecimento de depósito de materiais de construção do requerente Jerri Miguel Sangaletti - ME, sobre parte Chácara 207, do quadro urbano, com autorização do proprietário Jovani Paulo Vetorello, pertencente à Zona de Comércio e Serviços.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 12 de maio de 2014.

Luiz Pasquali
Presidente

Extrato de Portaria

Portaria nº 261/2014
Instaura Processo Administrativo Disciplinar Permanente do Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância Composta pelos servidores Algori Teixeira de Lima Anderson Mano de Mello e Gera Andre Spadari

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 28/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais.

Item	Valor Total - R\$	Empresas
1	13.800,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
2	7.400,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
3	13.000,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
4	92.750,00	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP

Chopinzinho, PR, 19/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 29/2014, para Registro de Preços de Portas de Saída de Emergência.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	32.325,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
2	28.400,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
3	7.735,00	IRMAOS ZANELLA LTDA
4	3.348,00	IRMAOS ZANELLA LTDA

Chopinzinho, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 5/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Torre e Instalação de Elevador Hidráulico.

Lote	Valor Total - R\$	Empresa
Único	236.398,54	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA

Chopinzinho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2014

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Antonio Claudio Martins, brasileiro inscrito no CPF nº 346.462.619-72, portador do RG nº 3.426.062-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.856.086/0001-51, estabelecida na Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, CEP: 85.560-000, Fone (46) 9106 - 6914 denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 62/2014, Pregão Presencial 28/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços nas quantias e locais determinados deverão ter início sua execução no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 20 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP - Contratada
Antonio Claudio Martins - Representante Legal
ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 142/2014

Item	Quant	Unid	Serviços	Unid. R\$	Total R\$
01	3.000	Pç	Remoção e recolocação de meio fio de concreto, com 1,0 metro, lortos ou danificados, em vias diversas.	4,60	13.800,00
02	2.000	Pç	Colocação de meio fio ue concreto, com 1,0 metro, em perfil novo.	3,70	7.400,00
03	1.000	M²	Serviço de reforma de calçamento com Pedras Irregulares em vias diversas, com remoção e recolocação das pedras.	13,00	13.000,00
04	3.500	M²	Serviço de assentamento de Pedras Irregulares em Estrada Rural, em trechos diversos do município, com fornecimento de pedras. OBS: Os serviços de terraplanagem e adequação do perfil e o transporte de pedras e terra quando necessário será de responsabilidade do Município.	26,50	92.750,00
VALOR TOTAL R\$					126.950,00

Especie: Extrato do Contrato 139/2014. Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: Rodrigo Beck. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos. Valor total: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/05/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2014

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Valmir Zanela, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.722.262-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa IRMAOS ZANELLA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Licitação Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 29/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos PRODUTOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos PRODUTOS, e consequentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 21 de maio de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Irmas Zanela Ltda - Contratada
Valmir Zanela - Representante Legal

ANEXO I da ARP 143/2014

Item	Qtde	Unid.	Serviços	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1.	25	Pç	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frizada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras anti-pânico. Com tamanho de 2,50m X 3,10m.	1.293,00	32.325,00
2.	20	Pç	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frizada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras anti-pânico. Com tamanho de 2,10m X 2,10m.	1.420,00	28.400,00
3.	5	Pç	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frizada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras anti-pânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.547,00	7.735,00
4.	2	Pç	Porta de emergência em tubo 30X40, chapada com chapa frizada, galvanizada, espessura 0,43mm, com barras anti-pânico. Com tamanho de 3,0m X 2,10m.	1.674,00	3.348,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					71.808,00

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo Administrativo Licitatório - nº 64/2014
Edital de Pregão Presencial - nº 30/2014
Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção.

O Prefeito do Município de Chopinzinho-PR, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Considerando o disposto na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.
Considerando a verificação de incongruências de numeração de itens, consequentemente de valores entre o item de Referência e o disposto no Edital, quando da análise das Propostas e o lançamento das mesmas no sistema de julgamento dos lances, e.
Considerando o interesse público decorrente deste fato superveniente.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório acima referenciado e solicitar à Secretaria de Administração, que providencie novos orçamentos e Termo de Referência, para lançamento de novo Processo Licitatório.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o contraditório e ampla defesa.

Publique-se.

Chopinzinho, 21 de maio de 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 6/2014, para contratação de Empresa Construtora para Construção de Unidades Habitacionais.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	804.950,99	PR BARELA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS

Chopinzinho, PR, 16/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

ANEXO VII – Auxiliar de Serviços Gerais
ANEXO XIX – Médico Ortopedista
ANEXO XXI – Médico Psiquiatra
ANEXO XXII – Motorista

EDITAL Nº 001/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendizes, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

MARIELLE CARLIN DE MELLO
LUIS GUSTAVO MORAIS
ERICK PIASSA DA SILVA
LUCAS GABRIEL DA ROSA
TANIA MARCIÉLI BARRICHELLO
MILENE SCOLARI
RHAYANE CRISTINA DA SILVA PALUDO
MILENE PERIN CORREIA
LUCAS MONTEIRO DA SILVA
EDIANE ANELIZE ALBRECHT

II - A convocação da candidata Franciele Aparecida dos Santos para assumir a vaga para portadores de deficiência, para a qual se habilitou, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

III - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

IV - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPININHO, PR, 15 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento à Lei nº 101/2000, convoca toda a sociedade chopinizinense para a Audiência Pública de Prestação de Contas do Poder Executivo, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Saúde relativa ao 1º quadrimestre de 2014 a realizar-se no dia 27 de maio de 2014, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sita à Rua Presidente Dutra, 4261, sala 312, Edifício Centro Médico, município de Chopininho - PR.

Chopininho, 15 de maio de 2014.

Edina Accorsi
Presidente

Marcos Monteiro
Relator

Jacir Salmoria
Membro

LEI Nº 3.284/2014

Institui Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Chopininho, a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 12.871/13 e da Portaria Interministerial nº 1.389, de 8 de julho de 2013, estando estas Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Chopininho somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia, alimentação e transporte, quando necessário, dos referidos profissionais nos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Chopininho fica fixada nos seguintes valores:

I - para auxílio moradia - R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - para auxílio alimentação - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - para auxílio transporte - R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1º - Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.

§ 2º - Em havendo necessidade o Município de Chopininho, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.

Art. 4º - Ficam excluídos do direito à Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte criados por esta Lei os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" já anteriormente domiciliados no âmbito do Município de Chopininho.

Art. 5º - A bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Chopininho, sendo de caráter indenizatório e dispensa prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 6º - As despesas com a instituição da Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" criado por esta Lei serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Chopininho.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO-PR, 22 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

CLASSIFICADOS DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

ANEXO VII

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Doc. De Identidade	Data de Nascimento	Pontos Prova Objetiva	Pontos Prova Aptidão Física	Nota Final
17	284	Eva Rodrigues de Chaves	86171430	05/04/1983	37,50	12,50	50,00
148	1050	Claudia Ap. Gonçalves de Paula	10819535	24/11/1984	45,00	25,00	70,00

ANEXO XIX

Cargo: Médico Ortopedista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
03	746	Oscar Tomio Yoshihara	72228464	05/11/1980	72,50

ANEXO XXI

Cargo: Médico Psiquiatra

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
04	342	Eduardo Mashimo	283486132	27/11/1978	82,50

ANEXO XXII

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Documento de Identidade	Data de Nascimento	Nota Final
14	415	Glauco Felipe David	10282419	04/03/1990	57,50
15	399	Joíste Salete Lombardi	56600515	28/09/1965	55,00
16	472	Edemir Angelo Scopel	57325836	23/10/1971	55,00
17	439	Leocir Cardoso	68944686	23/10/1971	55,00
18	1032	Diego Zardinello	102885408	04/08/1982	55,00
19	1048	Zelzi Terezinha S. de Freitas	327375413	22/01/1968	52,50
20	468	Adnilson Schwab	54569823	09/10/1966	50,00
21	366	Vallterci Paulo Donida	77991646	02/10/1978	50,00
22	798	Ezequiel Junior Kurpel	100493489	15/10/1987	50,00
23	477	Atuio Dalmolin	96000065	22/12/1988	50,00
24	877	Ronaldo Guzzo	90665162	06/07/1983	72,50
25	918	Ederson de Quadros da Silva	82344543	08/10/1982	67,50
26	781	Ademir Jose Camarotto	53318134	14/03/1970	65,00
27	797	Anderson Giovanni Zanotto	51206258	24/03/1971	62,50
28	1116	Adriano de Quadros	86218923	12/11/1988	62,50
29	818	Marcos de Souza	85203827	24/08/1985	60,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014 - PROCESSO SELETIVO PARA JOVENS APRENDIZES

A Secretária de Assistência Social do Município de Chopininho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Para Aprendizes, Edital nº 004/2014, de 14/05/2014, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem as vagas para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas.

JANAINÉ DE QUADROS CONSTANTINI
MARILZA STREIT DOS SANTOS
MATHEUS HENRIQUE PROCÓPIO
ANA CAROLINA RITTER BOCHIO
MARINA MONTEIRO

II - Os candidatos deverão comparecer na Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar o emprego público ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

CHOPININHO, PR, 21 DE MAIO DE 2014.

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	126.950,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 28/2014, de 29/04/14, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Manutenção de Vias Rurais e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IRMAOS ZANELLA LTDA	71.808,00

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 21/05/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2014, de 29 de maio de 2014, para Aquisição de Materiais para Procedimento Cirúrgico, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.420,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 29 DE ABRIL DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2014, de 09 de maio de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
950,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 9 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
975,00	RODRIGO BECK

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13 DE MAIO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito